

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

Edição n. 4292

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	5
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos Normativos.....	5
Boletins.....	6
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Súmulas de Convênios.....	6
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	6





Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

Edição n. 4292

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 38/2026-PGJ

Altera o Provimento n. 17/2023-PGJ, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o disposto na Resolução CNMP n. 237, de 13 de setembro de 2021, que institui condições especiais de trabalho para membros do Ministério Público que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO os termos constantes do PGEA n. 00983.001.063/2026,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o art. 7.º, *caput*, e acrescenta os §§ 1.º, 2.º e 3.º ao mesmo artigo, todos do Provimento n. 17/2023-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 7.º Ao membro que tiver deferida condição especial de trabalho não será imposto o exercício de trabalho extraordinário.”

“§ 1.º Excepcionalmente, mediante requerimento do membro ou com sua anuência expressa, poderá ser autorizado o exercício de trabalho extraordinário, desde que, à vista das circunstâncias do caso concreto, seja reconhecida sua compatibilidade com a condição especial de trabalho deferida e com as razões que ensejaram sua concessão.”

“§ 2.º Eventual acúmulo de acervo do membro será aferido individualmente, considerando as circunstâncias do caso concreto e as condições especiais de trabalho eventualmente deferidas.”

“§ 3.º As autorizações de que tratam os §§ 1.º e 2.º poderão ser revistas ou revogadas a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento do interessado, caso sobrevenham circunstâncias que evidenciem incompatibilidade com a condição especial de trabalho deferida.”

Art. 2.º Revoga o parágrafo único do art. 7.º do Provimento 17/2023-PGJ.

Art. 3.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de junho de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N. 23/2026 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 113/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de Entrância Final;





Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

Edição n. 4292

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.108/2026;**RESOLVE** editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:**Art. 1.º** As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 113/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (9º Promotor)	
2º Juízo da 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (9º Promotor)	
3º Juízo da 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (9º Promotor)	
Juízo da 1ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (9º Promotor)	
Juízo da 3ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (9º Promotor)	
Juízo da 4ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (9º Promotor)	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Especializada	Educação		Educação - Atuação local, exceto controle de matrícula obrigatória e frequência de crianças e adolescentes na escola (FICAIs).	
Especializada	Educação		Educação - Direitos Coletivos e Difusos - PREDUC Porto Alegre (somente Porto Alegre)	
11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (11º Promotor)	
Unidades Jurisdicionais da Comarca	Juizado da Infância e Juventude		Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (11º Promotor)	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Especializada	Criança Adolescente	e	Adoção e feitos correlatos à adoção de crianças e adolescentes acolhidos.	
Especializada	Criança Adolescente	e	Criança e Adolescente em situação de acolhimento institucional.	
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos - Adoção (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo III, Subseção IV).	Pro rata
Especializada	Criança Adolescente	e Entidades de atendimento		
13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (13º Promotor)	



Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

Edição n. 4292

de Porto Alegre				
2º Juízo da 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (13º Promotor)	
3º Juízo da 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (13º Promotor)	
Juízo da 1ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (13º Promotor)	
Juízo da 3ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (13º Promotor)	
Juízo da 4ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (13º Promotor)	
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (13º Promotor)	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos - Adoção (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo III, Subseção IV).	Pro rata
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos - Cultura, Esporte e Lazer (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo IV).	Pro rata
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Individuais - Convivência Familiar e Comunitária (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo III).	Pro rata
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Individuais - Cultura e Lazer (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo IV).	Pro rata
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Individuais - Profissionalização e Proteção ao Trabalho (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo V).	Pro rata
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Individuais - Respeito, Liberdade e Dignidade (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo II).	Pro rata
Especializada	Criança Adolescente	e	Direitos Fundamentais Individuais - Vida e Saúde (Lei Federal nº 8.069/1990: Livro I, Título I, Capítulo I).	Pro rata

Art. 2.º Altera art. 3.º do Ato Provisório n. 45/2025-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 9/12/2025, com vigência até 30/6/2026".

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/7/2026, com vigência até 30/6/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 213/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 34 A da Lei Complementar Estadual nº 15.142/2018, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra posta no artigo 28, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 15.142/2018, na redação conferida pela Lei





Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

Edição n. 4292

Complementar Estadual nº 15.429/2019 e artigo 38 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 78/2020, ao Dr. NILTON KASCTIN DOS SANTOS, ID n.º 3431150, Promotor de Justiça de entrância inicial, a contar de 14 de junho de 2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 00747.000.126/2026 (Port. 0981/2026/SUBADM)).

DESIGNAR

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Tapes, a Promotora de Justiça, Dra. Ana Cláudia Duarte Nunes Ribeiro Silva, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal ao réu Douglas Santos Peixoto, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Processo Criminal n.º 5002803-80.2023.8.21.0137, oriundo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Tapes, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 79/2026/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 214/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 67, a Dra. CRISTINE ZOTTMANN, ID n.º 3243966, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul, de entrância intermediária (Edital 64/2026 - Port. 0994/2026/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela, de entrância intermediária, o Dr. ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, ID n.º 3449440, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, de entrância inicial (Edital 67/2026 - Port. 0995/2026/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA 140/2026 - PF
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORA DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 do Código Civil, combinado com o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei 7.669/1982, artigos 3º e 4º, inciso II, da Resolução 300/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e artigo 4º, §1º, inciso II, do Provimento 70/2005 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, **APROVA** a alteração procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ (FUNBECA)**, com sede no município de Camaquã/RS, em conformidade com o constante no expediente PGEA 00031.002.144/2025.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1.º de julho de 2026.

JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,
Procuradora de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA N.º 1012/2026/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, HERIBERTO ROOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato do **Deferimento Parcial do Pedido de Reconsideração** apresentado no **Processo Administrativo Disciplinar SIM PGEA.00033.000.931/2024**, nos termos da decisão constante no **EVENTO 0110** dos referidos autos, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.





Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

Edição n. 4292

BOLETIM N. 215/2026**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: DESIGNAR**

- pelo período de 1º a 30 julho de 2026, o servidor Kael Yaron Alves Pretto de Oliveira, ID n.º 3790908, Técnico do Ministério Público, para exercer, em substituição, na forma de função gratificada, o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão, em razão das férias do titular, Luis Felipe Marques Só, tendo em vista atribuição de encargos de chefia administrativa (PGEA 02384.000.057/2026 – Port. 0982/2026/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 30/06/2026, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, Carine Luana Rogoski, tendo entrado em exercício em 1º/07/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 2 de julho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA. 02592.000.549/2026**

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto assegurar estratégias de atendimento humanizado às vítimas diretas e indiretas de crimes e de atos infracionais, ofertando-lhes bolsas de estudos junto aos cursos disponibilizados na Universidade. **CONVENIENTE:** Universidade de Passo Fundo – UPF. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de julho de 2026.

ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA. 02592.000.476/2026**

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto parceria do setor privado que possa de forma eventual e sempre mediante contato prévio, a seu livre arbítrio e conveniência, arcar com despesas acessórias ou extraordinárias relacionadas aos reflexos os crimes ocasionados às vítimas, bem como, em casos excepcionais e específicos, ofertar-lhes vaga de emprego. **CONVENIENTE:** Rede de Farmácias São João. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de julho de 2026.

ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL N. 54/2026 – PGJ**

De ordem, do Promotor de Justiça, Dr. Diego Corrêa de Barros, científico o investigado **LUIZ CARLOS NYSTROM**, sobre a proposta para assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público nos autos do **Inquérito Civil 01522.001.597/2025**, considerando que o investigado encontra-se em lugar incerto e não sabido.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA, 1.º de julho de 2026.

DIEGO CORRÊA DE BARROS,

Promotor de Justiça.

